



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia



LEI Nº 253

DE 17 DE SETEMBRO DE 1.990.

Autoriza ao município a per  
mutar áreas, que abaixo es  
pecifica e, dá outras provi  
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, com base na Lei Municipal Nº 97/87, que disciplina o uso e utilização das Terras Patrimoniais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a permutar às áreas abaixo especificadas:

a) - Área das quadras 173 e 174 e dos lotes de Nºs 9 a 30, da quadra 172, pelas Chácaras Agro-Industriais Nºs 10 e 21, onde localiza-se a Escola Estadual Pio Barroso, próximo ao Balneário;

b) - Área da quadra 191, pela Chácara Agro-Industrial Nº 04, que faz parte da invasão denominada Grilo;

c) - Área da quadra 192, setor de expansão, pela Chácara Agro-Industrial Nº 05, onde localiza-se a invasão denominada Grilo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, em 17 de setembro de 1.990.

DEIJALMA RODRIGUES LIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 1.990.



FENELON MILHOMEM JÚNIOR

A.S.R.



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia



Termo de Contrato de Permuta que entre si celebram: A PREFEITURA MUNICIPAL e o Sr. JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA.

TERMO DE CONTRATO DE PERMUTA que entre si fazem: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, órgão público de natureza jurídica, cadastrado no CGC.(MF) sob o nº 05.832.977/0001-99, com sede à Praça Campo Alegre s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado PERMUTANTE e; o Sr. JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI-RG Nº 2.948.180-SSP-SP e cadastrado no CIC sob Nº 067.238.370-00, neste ato representado por seu procurador, o Dr. WAGNER PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, procuração em anexo, doravante denominado PERMUTADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente Termo de Permuta, tem a finalidade de resolver problema de cunho social e, basea-se na Lei Municipal Nº 253 de 17 de setembro de 1990;

CLÁUSULA SEGUNDA: - O PERMUTANTE obriga-se a ceder ao PERMUTADO duas quadras de Nºs 191 e 192, no loteamento de expansão em troca das chácaras agro industriais de Nºs 4 e 5, localizadas no núcleo urbano de Santana do Araguaia, à Rua 97 com áreas de 11.200m<sup>2</sup>(Onze Mil e Duzentos) metros quadrados, e 22.400m<sup>2</sup>(Vinte e Dois Mil e Quatrocentos) metros quadrados;

CLÁUSULA TERCEIRA: - O PERMUTADO cederá ao PERMUTANTE às chácaras 4 e 5, localizadas à Rua 97, do núcleo urbano de Santana do Araguaia, com áreas já especificadas na Cláusula Segunda, em troca das quadras Nºs 191 e 192, do loteamento de expansão;

CLÁUSULA QUARTA: - O PERMUTADO autoriza ao setor competente da Prefeitura, o cancelamento dos Contratos Nºs 396 e 397/84, de 12.12.1984, retornando normalmente a área ao Patrimônio do Município;

CLÁUSULA QUINTA: - O PERMUTANTE autoriza ao Setor de Terras Patrimoniais a legalização da área permutada;

CLÁUSULA SEXTA: - Ambas as partes elegem o Foro de Santana do Araguaia, não podendo ser substituído por qualquer outro, por mais importante que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir, referente ao presente Termo;





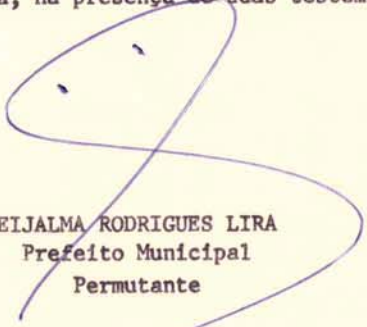
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

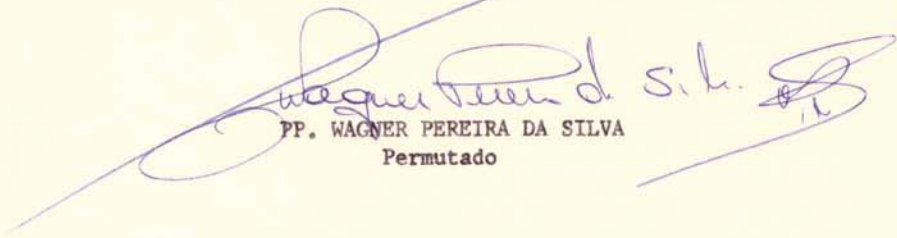


Continuação Fl. 01...

F1.02

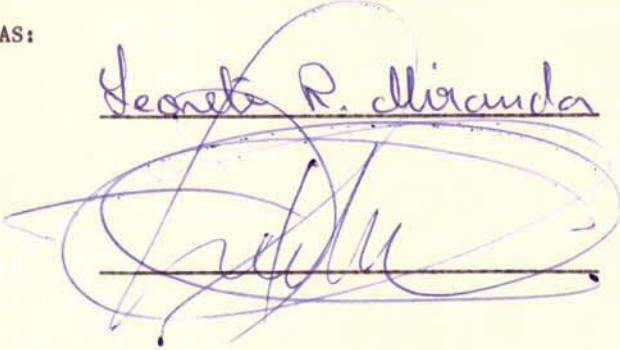
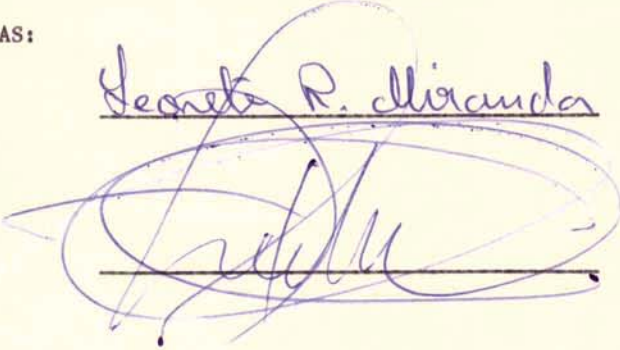
E, após lido e achado de acordo por ambas as partes, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas conhecidas, que também assinam este Termo.

  
DEIJALMA RODRIGUES LIRA  
Prefeito Municipal  
Permutante

  
PP. WAGNER PEREIRA DA SILVA  
Permutado

TESTEMUNHAS:



  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_